



NCST convoca dirigentes para mobilização pelo fim da escala 6x1



A história de 80 anos da CNTI não será manchada pela submissão. O trabalhador brasileiro já enfrentou ditaduras, golpes, crises hiperinflacionárias e planos de arrocho.

Uma tarifa de Trump, sustentada por escombros deixados pela direita golpista, vassala, entreguista e carcomida, não nos curvará. Nos uniremos, punho erguido, para dizer: O Brasil não é colônia. O trabalho não é mercadoria. E a soberania não se negocia. Nem com tarifas, nem com subserviência.

Brasília, 19 de julho de 2026.

**Diretoria da
Confederação Nacional dos
Trabalhadores na Indústria (CNTI)**

80 anos de luta. Um futuro de soberania.

A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) conclama seus dirigentes, confederações filiadas, federações, sindicatos e entidades parceiras a intensificarem a mobilização pela aprovação da PEC que reduz a jornada de trabalho para 40 horas semanais, sem redução salarial, e põe fim à escala 6x1.

Este é um momento decisivo. É fundamental dialogar com os trabalhadores, mobilizar as bases, divulgar a campanha #VotaSenado e reforçar a importância da aprovação da proposta pelos senadores.

A NCST também orienta que todas as entidades distribuam o folheto informativo da campanha em suas bases, utilizando o material como instrumento de conscientização e mobilização. Cada ação fortalece essa luta e aproxima mais uma conquista histórica para a classe trabalhadora.

[CLIQUE AQUI E BAIXE O FOLHETO
PELO FIM DA ESCALA 6X1](#)

**Agora é a vez do Senado.
Vamos juntos nessa mobilização!**

Fonte: NCST

Brasília-DF, 20 de julho de 2026

Entenda a Lei de Reciprocidade, que o Brasil pode adotar contra os EUA

Lei foi motivada também por decisões do presidente dos Estados Unidos



© Antônio Cruz/ Agência Brasil

A decisão do governo dos Estados Unidos, divulgada na quarta-feira (15), de impor tarifas de 25% sobre produtos exportados pelo Brasil, trouxe uma reação imediata do governo brasileiro. Em resposta, o Palácio do Planalto afirmou que a Lei de Reciprocidade brasileira será acionada "imediatamente".

A lei, sancionada em 11 de abril de 2025, foi motivada também por decisões do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. Já naquela ocasião, Trump escalou em uma guerra comercial contra diversos países, inclusive o Brasil, e anunciou sobretaxas de importação.

A Lei nº 15.122 estabelece critérios para suspensão de concessões comerciais em resposta a ações, políticas ou práticas unilaterais de outro país que impacte negativamente a competitividade econômica do Brasil.

Ou seja, se um país com o qual o Brasil tem relação comercial adota uma medida que o prejudique nessa relação, o governo pode adotar uma série de contramedidas. Dentre elas, impor tributos ou taxas, acabar com isenções ou redução de valores de tarifas de importação, ou restringir importações de bens ou serviços.

Essas contramedidas devem ser, na medida do possível, aplicadas na mesma proporção do prejuízo econômico causado por outro país ou bloco econômico ao Brasil.

Soberania

A Lei da Reciprocidade destaca que cabe a suspensão de concessões comerciais, entre outras medidas, a países ou blocos de países que "interfiram nas escolhas legítimas e soberanas do Brasil".

Assim, a lei se aplica a um país que ameace aplicar ou aplique medidas comerciais na tentativa de interferir em atos específicos ou práticas no Brasil.

A legislação também abre espaço ao diálogo e entendimento para que medidas retaliatórias não sejam tomadas obrigatoriamente. Em seu Artigo 4º, determina que a diplomacia entre em ação para reduzir ou anular a necessidade das contramedidas previstas.

Meio ambiente

A Lei de Reciprocidade também inclui países que tomem medidas unilaterais com base em requisitos ambientais mais onerosos do que os padrões de proteção ambiental adotados no país.

Nesse caso, o Brasil deve considerar, além das normas ambientais adotadas internamente, como o Código Florestal, de 2012, as metas estabelecidas na Política Nacional do Clima, de 2009, e os compromissos assumidos no Acordo de Paris, de 2015.

Se um país aplicar medidas comerciais unilaterais alegando descumprimento de normas ambientais não contempladas por esses institutos, e que sejam mais dispendiosas ao Brasil, está prevista a aplicação de contramedidas.

Fonte: Agência Brasil

STF vai decidir se trabalhador mantém vínculo com a Previdência com contribuição abaixo do mínimo

Ministros também determinaram a suspensão nacional de casos que tratam sobre o mesmo tema. Ainda não há data para o julgamento do mérito



Créditos: Agência Brasil

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir, em repercussão geral, se o trabalhador pode manter o vínculo de qualidade de segurado com o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) mesmo com o recolhimento das contribuições previdenciárias em valor abaixo do mínimo exigido para a sua categoria, sem a necessidade de complementar o recolhimento.

Em plenário virtual, os ministros reconheceram a repercussão geral da matéria, que é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 1.544.748, do Tema 1.467. Por isso, o entendimento futuro adotado pela Corte deverá ser aplicado em todas as demais

Brasília-DF, 20 de julho de 2026

instâncias. O caso é relatado pelo ministro Edson Fachin, presidente do STF.

Com o reconhecimento da repercussão geral, o plenário do Supremo decidiu pela suspensão nacional de casos que tratam de controvérsias semelhantes até o julgamento definitivo do mérito, independentemente do estado de tramitação em que se encontrem.

O objetivo, de acordo com os ministros, é evitar insegurança jurídica diante de eventuais decisões conflitantes. Por ora, contudo, ainda não há data marcada para o julgamento do mérito do recurso.

A discussão do recurso analisado virtualmente pelos ministros envolve a interpretação de uma regra da Reforma da Previdência que estabelece que, para que um período seja contado como tempo de contribuição ao RGPS, o valor recolhido pelo segurado deve ser igual ou superior à contribuição mínima exigida para sua categoria. A norma também permite somar contribuições de um mesmo mês para atingir esse valor mínimo.

Segundo o entendimento da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), mesmo após a Reforma da Previdência, o recolhimento de contribuição em valor inferior ao mínimo mensal não impede o reconhecimento da qualidade de segurado e a manutenção do vínculo.

A nova regra, de acordo com a TNU, trata exclusivamente de "tempo de contribuição", visando disciplinar apenas os benefícios programados que têm o tempo de contribuição como requisito para sua concessão, como a aposentadoria. Do mesmo modo, considera que a contribuição é uma consequência da relação jurídico-previdenciária, e não um antecedente lógico da filiação.

No recurso, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) contesta o entendimento da TNU e alega violação aos princípios da contributividade, do equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência e da obrigatoriedade do piso de contribuição.

Sustenta ainda que a EC 103/2019 foi promulgada "em um contexto de severo déficit previdenciário" e que sua finalidade foi estruturar um novo sistema de previdência lastreado no esforço contributivo dos segurados. Nessa linha, argumenta que reconhecer a qualidade de segurado de quem contribuiu com valor inferior ao mínimo compromete a sustentabilidade do sistema.

Ao analisar o caso, o ministro Edson Fachin, relator do recurso, destacou a relevância da discussão sob as perspectivas econômica, política, social e jurídica,

ultrapassando os interesses das partes. Na visão do magistrado, a matéria possui reflexos sobre todo o sistema de Previdência Social.

Por essa razão, concluiu pela suspensão nacional da tramitação de processos que versem sobre a mesma controvérsia e manifestou-se pela existência de repercussão geral da matéria. Ele foi acompanhado pelos demais ministros.

Fonte: Jota

Cesta sobe em 17 e cai em 10 capitais



Em 2024, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) firmaram parceria para acompanhamento mensal dos preços da cesta básica de alimentos, como contribuição à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e à Política Nacional de Abastecimento Alimentar.

Um dos frutos da parceria é a ampliação da coleta de preços de alimentos básicos de 17 para 27 capitais brasileiras. É Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, cujos resultados começaram a ser divulgados em agosto de 2025.

Segundo a pesquisa, entre maio e junho de 2026, o valor do conjunto dos alimentos básicos aumentou em 17 capitais e diminuiu em outras 10. Os aumentos mais significativos ocorreram em Boa Vista (3,28%), Palmas (3,01%), Rio Branco (2,20%) e Porto Alegre (2,18%).

São Paulo foi a capital onde o conjunto dos alimentos básicos apresentou o maior custo (R\$ 965,47), seguida por Cuiabá (R\$ 937,93), Rio de Janeiro (R\$ 920,94) e Florianópolis (R\$ 918,42).

Nas cidades do Norte e do Nordeste, onde a composição da cesta é diferente, os menores valores médios foram registrados em Aracaju (R\$ 630,40), São Luís (R\$ 654,73), Maceió (R\$ 671,41) e Natal (R\$ 686,07).

Brasília-DF, 20 de julho de 2026

Em 12 meses

Na comparação dos valores da cesta em 12 meses, ou seja, entre julho de 2025 e junho de 2026, houve aumento em 26 capitais. As altas mais expressivas foram registradas em Cuiabá (14,71%), Aracaju (13,12%) e Belo Horizonte (12,52%). Em São Luís, a cesta ficou praticamente estável (-0,09%).

Nos primeiros seis meses de 2026, todas as cidades registraram alta nos preços da cesta básica, com taxas que oscilaram entre 4,02%, em São Luís, e 21,48%, em Fortaleza.

Segundo o economista Sandro Silva, supervisor técnico do Dieese no Estado do Paraná, a variação da cesta básica no mês de junho em 17 capitais ocorreu em função do que ocorreu com o segmento de alimentação, composto, na maioria das capitais brasileiras, por 13 produtos, e que é muito sensível a altas elevadas. Em função de entressafra agrícola e problemas climáticos, dois produtos tiveram esse comportamento: tomate e batata. "Em algumas localidades, eles tiveram aumentos acumulados de mais de 100%, o que fez com que a cesta básica subisse muito, impactando o índice de inflação", diz.

Ele explica que o INPC, por exemplo, considera em seu cálculo mais de 300 produtos e serviços. "São magnitudes diferentes entre os dois indicadores", pondera. Em março o INPC foi de 0,91%, em abril, 0,81% e maio, 0,65%. Já em junho foi observada uma desaceleração da inflação (0,14%), o que suavizou as altas em 17 capitais pesquisadas. Ele lembra que é importante destacar que houve quedas significativas no valor da cesta básica em 10 capitais, a despeito desses três meses de altas expressivas na inflação.

Para este mês de julho, ainda período de inverno e de entressafra, o economista do Dieese acha provável que o índice inflacionário volte a subir na maioria das capitais (em torno dos 0,3%), não tanto por causa da alimentação mas, sim, por causa das tarifas públicas (a da energia é uma delas), que tiveram aumentos significativos em algumas capitais. Sandro Silva diz: "O resultado da cesta básica vai depender muito do que ocorrer com a variação dos preços do tomate e da batata. Em algumas capitais, pode ocorrer até deflação".

Muito longe do ideal

Com base na cesta mais cara, que, em junho, foi a de São Paulo, e levando em consideração a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deve ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e de sua família (quatro pessoas) com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, o DIEESE

estima mensalmente o valor do salário mínimo necessário. Em junho de 2026, ele foi de R\$ 8.110,92, ou seja, 5 vezes o valor do salário mínimo reajustado, de R\$ 1.621,00. Em maio, o valor necessário era de R\$ 7.999,44 e correspondeu a 4,93 vezes o piso nacional. Em junho de 2025, o mínimo necessário deveria ter ficado em R\$ 7.416,07 ou 4,89 vezes o valor vigente na época, que era de R\$ 1.518,00.

Mais – Site do Dieese

Fonte: Agência Sindical

Atividade econômica cresceu 0,1% em maio

No acumulado de 12 meses, aumento é de 1,4%, informou BC

© Marcello Casal Jr / Agência Brasil



O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) subiu 0,1% em maio na comparação com abril de 2026. O resultado considera o ajuste sazonal. Nos últimos 12 meses, o indicador avançou 1,4% e tendo como base o trimestre, o crescimento ficou em 0,7%.

Os números foram divulgados nesta sexta-feira (17) pelo Banco Central. Segundo a autoridade monetária, o IBC-Br é um indicador complementar ao Produto Interno Bruto (PIB – soma de todos os bens e serviços produzidos no país). Enquanto o PIB oferece uma visão consolidada da economia, o IBC-Br ajuda a entender o momento da atividade econômica. Dessa forma, ele serve como prévia da economia do país.

As informações sobre os níveis da atividade econômica têm por base os setores da indústria, de serviços e da agropecuária.

No caso da indústria, foi observado crescimento de 0,4% em maio (ante a abril). O setor de serviços apresentou alta de 0,1%. Já a agropecuária teve resultado negativo, registrando recuo de 1%.

Segundo o BC, a economia brasileira teria avançado 0,2% no mês, não fosse o resultado negativo da agropecuária.

O IBC-Br ajuda o BC a tomar decisões sobre a taxa básica de juros, a Selic, definida atualmente em 14,25% ao ano.

Fonte: Agência Brasil